



3º Contrato Administrativo do Pregão Presencial nº 12/2019

Contrato nº 81/2019
Pregão Presencial nº 12/2019
Processo Licitatório nº 47/2019

Aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar proposta nº 12211.583000/1180-01, do Ministério da Saúde.

Contrato para fornecimento de equipamentos que firmam entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, neste ato representada pelo procurador Sr. **Maicon Cordova Pereira**, portador do CPF nº 015.886.939-70, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 12/2019**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** a aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, descritos no Anexo I, nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial nº 12/2019, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
------	------	------	-----------	------------------	---------------	----------------



					(R\$)	(R\$)
08	Unid	01	Balança digital portátil - tecnologia digital; capacidade de pesagem no mínimo 200kg; material de estrutura em aço; peso líquido máximo de 6kg; Display integrado; função tara.	Welmy/ w200	1.355,26	1.355,26
35	Unid	01	Laringoscópio adulto - de fibra óptica; com iluminação halógena-xenon; composição 05 lâminas rígidas; registro na ANVISA.	Md/ Md	1.476,88	1.476,88

Parágrafo Primeiro - Os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar proposta nº 12211.583000/1180-01, do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Segundo - Todos os itens que não se tratarem de objetos inteiros (sem partes separadas) deverão ser entregues montados, antes ou no local da entrega, correndo a despesa por conta da Licitante.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos a serem fornecidos constantes dos itens 29, 46 e 48 deverão ser entregues além de montados, também instalados nos locais indicados pelo Município, e se for o caso de componentes com softwares deverão ser entregues configurados, sendo de responsabilidade da licitante as despesas que se fizerem necessárias para tanto.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos deverão vir acompanhados de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

Cláusula Segunda - Da Vigência: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura e findará com o término da garantia do objeto contratado.

Cláusula Terceira - Dos Valores: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.832,14 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), pela totalidade dos itens relacionados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - Os valores não sofrerão qualquer reajuste.



Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal da Serviços Urbanos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Cláusula Quinta- Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde

4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

1006- Aquisição de Equipamento de Saúde

Cláusula Sexta - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima- Das Penalidades: As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Parágrafo Segundo - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;



- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 15% (quinze por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - Da Garantia: A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega e assistência técnica durante o período.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

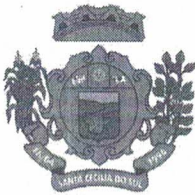
Parágrafo Segundo - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá fornecer durante o período de garantia e assistência técnica o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.

Parágrafo Quinto - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada:

- a) atendimento inicial: 24 (doze) horas



b) conclusão dos serviços: 48 (quarenta e oito horas).

Cláusula Nona - Dos Direitos da Administração: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Do Vínculo: A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do Edital Pregão Presencial nº12/2019.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de ____ de 20__.

Município de Santa Cecília do Sul

Jusene consoladora Peruzzo

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

João Simeão Pelissaro
Vice-Prefeito Municipal
Santa Cecília do Sul-RS

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Maicon Cerdova Pereira

CONTRATADA

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Laudia Guesser Longen
Licitações/Contratos
CNPJ: 00.802.002/0001-02 - CPF: 070.033.969-79

Testemunhas: 1- _____

2- _____

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Divorciado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, 86, Fundo Canoas, CEP 89.163-557, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Leticia Uliano, CPF: 096.092.949-52 e RG: 6668671 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo a presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2019.

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Cartório de Rio do Sul

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Fone: (47) 3531 6508
CNPJ: 00.802.002/0001-02
CEP: 89.163-557
Endereço: Rua Francisco Ferrari, 86
Fundo Canoas, Rio do Sul, SC

RECONHECIMENTO - 601329
Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
(1) MAICON CORDOVA PEREIRA
Rio do Sul, 15 de agosto de 2019.
Em test. da verdade.



ELLEN BROENING SCHULTZ - Escrevente Notarial
E-números: P: 126 + selo: P: 196 - Total: R\$6,20 Selo Digital de
Fiscalização - Selo normal FOA61054-VOMD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Impresso por: ELLEN

- ☐ Maria Zélia Della Giustina - Tabeliã
- ☐ Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

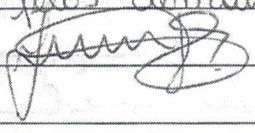


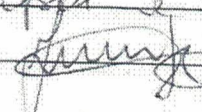
RIO DO SUL (SC), 14 de Agosto de 2019

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Procurador
RG: 3.242.195
CPF: 015.886.939-70

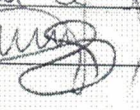
FONE: +55 (47) 3520 9000



terceira a presente ata que sera assinada por mim e
pelo demais presentes. Gabriela V. Rodrigues, Silvio Rizzo, 

nos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, no Gabinete da Prefeitura Municipal, ocorreu a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Sr. João Simeu Pelissaro, vice-prefeito municipal, por motivo de atestado médico da Prefeitura Municipal, para o período de quinze dias, a contar do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e dez. Para constar, eu, Silvio Pozzer, Secretário Municipal de Administração, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela Prefeitura Municipal, pelo vice-prefeito municipal e pelos demais presentes. Silvio Pozzer,  Roberto S. Nogueira

Ata nº 013/2013

Os quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, no Gabinete da Prefeitura Municipal, ocorreu a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Sr. João Simeu Pelissaro, vice-prefeito municipal, por motivo de atestado médico da Prefeitura Municipal, para o período de dez dias, a contar do dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e dez. Para constar, eu, Gabriela Dalgatto Rodrigues, Oficial Administrativo, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela Prefeitura Municipal, pelo vice-prefeito municipal e pelos demais presentes. Gabriela P. Rodrigues, Silvio Pozzer, , Luiz Gustavo da Silva Junior

Ata nº 03/2013

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez, na sala do Gabinete da Prefeitura, a 8.00 (horas) da manhã ocorreu a transmissão do cargo da Prefeitura Municipal para o Sr. João Simeu Pelissaro vice-prefeito, por motivo de férias da Prefeitura por meio do Peruzgo. Esta transmissão contará a partir desta data, se estendendo por até o dia quatro de janeiro de dois mil e vinte. Para constar eu Gabriela Dalgatto Rodrigues, Oficial Administrativo